



cienoaasset

## Política de Controles Internos

Agosto de 2026

## POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Resolução CVM nº 21/2021 e Código ANBIMA  
Procedimentos para o cumprimento das normas e das políticas internas

Cieno Asset Management Ltda.  
CNPJ 36.603.403/0001-72  
Agosto de 2026

### 1. OBJETIVO

Esta Política estabelece a estrutura, as regras e os procedimentos de controles internos da Cieno Asset Management Ltda. ("Gestora"), para assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares, autorregulatórias e das políticas internas. Observa a Resolução CVM nº 21/2021, em especial os artigos 4º, 24 e 25, e o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

As teses de investimento da Gestora são consolidadas sobretudo em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP) e, quando para aquisição de cotas de fundos estruturados, em Fundos de Investimento Multimercado (FIM). A Gestora dedica-se exclusivamente à gestão de recursos e não realiza a distribuição de cotas.

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores. Ela organiza o sistema de controles internos e remete às políticas específicas que o compõem, listadas na Seção 4. Em caso de matéria tratada em política específica, esta prevalece no seu âmbito.

### 2. DEFINIÇÕES

Para a interpretação e a aplicação uniforme desta Política, os termos a seguir têm o significado abaixo indicado, sem prejuízo das definições da regulamentação e da autorregulação aplicáveis:

- I. "canal de denúncia", o meio confidencial disponibilizado pela Gestora para o relato de condutas em desacordo com a legislação ou com as políticas internas;

- II. "Colaboradores", os sócios, administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços habituais da Gestora;
- III. "controles internos", o conjunto de regras, procedimentos, rotinas e sistemas destinados a assegurar o cumprimento das normas e das políticas internas e a prevenir, detectar e corrigir falhas e desvios;
- IV. "relatório de controles internos", o relatório anual previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21/2021; e
- V. "testes de aderência", as verificações periódicas destinadas a avaliar se as práticas da Gestora observam as suas políticas e a regulamentação.

### 3. PRINCÍPIOS

Os controles internos integram o dever fiduciário da Gestora perante os cotistas e estão presentes em todas as suas atividades. Pautam-se pelos seguintes princípios:

- I. independência, com a verificação e o monitoramento exercidos de forma segregada da gestão das carteiras;
- II. proporcionalidade, com controles efetivos e compatíveis com a natureza, a complexidade e o risco das operações da Gestora;
- III. cultura de controles, com a conformidade tratada como responsabilidade de todos os Colaboradores, e não apenas das instâncias de verificação;
- IV. rastreabilidade, com registro e evidência das verificações, das deliberações e das medidas adotadas; e
- V. melhoria contínua, com teste periódico de aderência das políticas e dos procedimentos, ajustando o que for necessário.

### 4. POLÍTICAS

O sistema de controles internos é composto por esta Política e pelos seguintes documentos, que a detalham nas respectivas matérias:

- I. Código de Ética e Conduta, que estabelece os princípios e os deveres de conduta, o tratamento da confidencialidade e das informações privilegiadas, as regras sobre brindes, presentes e *soft dollar*, o canal de denúncia e as medidas disciplinares;
- II. Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), que estabelece a abordagem baseada em risco, o conhecimento das contrapartes, o monitoramento e a comunicação de operações atípicas e a Avaliação Interna de Risco;
- III. Regimento Interno dos Comitês, que disciplina a composição, as competências, as alçadas e o funcionamento do Comitê de Investimentos, do Comitê de Risco & Compliance e do Comitê de ASG;
- IV. Política de Gestão de Riscos, documento geral de riscos, que estabelece a estrutura, a metodologia e os controles da gestão dos riscos, incluindo o risco operacional e o registro de eventuais erros;
- V. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, que disciplina a compatibilização dos fluxos dos ativos com as obrigações dos fundos, o índice de cobertura, a data crítica, a disponibilidade mínima de caixa e os cenários de estresse de liquidez;
- VI. Modelo de Relatório de Gerenciamento de Risco, que padroniza a estrutura, os indicadores-chave de risco (KRI), os limites e o escalonamento do reporte periódico, emitido por fundo de investimento;
- VII. Metodologia para Escala de Risco da Gestora, que estabelece a classificação do risco de cada fundo, de 1 a 5, e a sua divulgação, aplicável a fundos de investimento financeiro (FIF);
- VIII. Política de Aquisição, Análise e Monitoramento de Créditos e Direitos Creditórios, que detalha os critérios de análise, as alçadas de aprovação, o monitoramento e a cobrança dos ativos de crédito;
- IX. Política de Aquisição, Análise e Monitoramento de Participações, que detalha a análise, a governança das investidas, o monitoramento e o desinvestimento das participações societárias (esta e a política do item anterior, em conjunto, "Políticas de Aquisição");
- X. Política de Exercício de Direito de Voto, que disciplina o exercício do voto pela Gestora como representante dos fundos de investimento;
- XI. Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, que disciplina a diligência e o acompanhamento dos prestadores de serviços;
- XII. Política de Investimentos Pessoais, que regula os investimentos dos Colaboradores;
- XIII. Política de Certificação Continuada, que assegura a manutenção das certificações exigidas pela regulação e pela autorregulação;

- XIV. Política de Segregação de Atividades, que assegura a segregação entre a gestão de recursos e as demais atividades;
- XV. Política de Investimento Responsável (ASG), que integra os fatores socioambientais e de governança ao processo de investimento;
- XVI. Política de Privacidade e Proteção de Dados, que disciplina o tratamento e a proteção de dados pessoais, o Encarregado e o atendimento aos titulares, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- XVII. Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, que disciplina os controles de acesso, a proteção cibernética e o uso dos recursos tecnológicos e das comunicações;
- XVIII. Plano de Continuidade de Negócios, que assegura a continuidade das operações em situações de contingência.

As atividades que a Gestora não exerce, como o agrupamento e o rateio de ordens, o apreçamento e a marcação a mercado dos ativos, a verificação de adequação (*suitability*) e a gestão de criptoativos, são objeto de Declarações de Não Aplicabilidade, que fundamentam a dispensa dos respectivos documentos.

## 5. GOVERNANÇA

Nos termos do artigo 4º, incisos IV e V, da Resolução CVM nº 21/2021, a Gestora mantém diretor designado como responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de riscos, com independência no exercício das suas atribuições e sem atuação nas atividades de gestão das carteiras. A mesma designação acumula a responsabilidade pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, na forma do Manual de PLD/FT.

As matérias de compliance são deliberadas pelo Comitê de Risco & Compliance, composto pelo Diretor de Risco & Compliance, pelo Analista de Risco e por Assessor Externo especializado. O Comitê aprova as políticas internas, delibera sobre a sua manutenção, alteração ou extinção, supervisiona os controles e delibera os casos que lhe forem submetidos. Reúne-se mensalmente, ou sempre que convocado, com registro em ata ou apresentação.

Na rotina das atividades, um membro do Comitê de Risco & Compliance orienta os Colaboradores, atende dúvidas e instrui os casos, escalando-os à deliberação colegiada quando a relevância o exigir.

A administração assegura os recursos e a independência necessários ao exercício dos controles. A Gestora conta ainda com assessoria externa especializada em compliance e com assessoria jurídica externa, quando necessário.

## 6. LINHAS DE DEFESA

O sistema de controles internos observa o modelo de três linhas de defesa.

A primeira linha é formada pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo próprio Comitê, responsáveis pela estruturação, análise, gestão dos ativos e aplicação dos controles no curso das operações.

A segunda linha é a verificação de risco e compliance, independente da atividade de gestão, responsável pelo parecer de conformidade, pelo monitoramento, pelo veto e pela supervisão dos controles, apoiada pela assessoria externa especializada que integra o Comitê de Risco & Compliance.

A terceira linha é a avaliação independente e o teste de aderência do sistema, conduzidos na periodicidade da Seção 12, por auditoria externa contratada para esse fim, distinta da assessoria que integra o Comitê de Risco & Compliance.

## 7. SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

O sistema de controles internos combina controles preventivos e detectivos, aplicados aos processos de investimento, operacionais e de conformidade.

Os controles preventivos compreendem: (i) a segregação de atividades e de ambientes físicos e lógicos, na forma da Política de Segregação de Atividades; (ii) as alçadas e as aprovações colegiadas; (iii) a dupla checagem das operações; (iv) a conciliação entre os dados contratuais, os controles próprios de gestão e os registros do administrador fiduciário; (v) os controles de acesso aos sistemas; (vi) o Plano de Continuidade de Negócios; e (vii) a diligência e o monitoramento de terceiros, na forma da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

Os controles detectivos compreendem: (i) o monitoramento do cumprimento das políticas; (ii) o registro de eventos e erros, com causa e plano de ação; e (iii) o canal de denúncia.

Os membros do Comitê de Risco & Compliance registram os eventos, os erros e o estado dos controles e os reportam nas reuniões do Comitê, na periodicidade do Regimento Interno dos

Comitês, sem prejuízo do escalonamento imediato de eventos relevantes. As conclusões são consolidadas anualmente no relatório de controles internos (Seção 13) e, quanto aos riscos, refletidas no Relatório de Gerenciamento de Risco, na forma da Política de Gestão de Riscos.

## 8. COMPLIANCE

Os controles de conformidade acompanham cada operação, da estruturação ao encerramento.

- I. Antes da aprovação: verificação de conflitos de interesse, consulta a listas restritivas e conhecimento das contrapartes, na forma do Manual de PLD/FT, e verificação do enquadramento da operação aos limites do regulamento do fundo de investimento, da regulamentação e das políticas internas. O parecer de conformidade e, quando for o caso, o veto são exercidos no âmbito do Comitê de Risco & Compliance, antes da decisão do Comitê de Investimentos.
- II. Na formalização: confirmação de que a documentação assinada reflete as condições aprovadas, como taxa, prazo e garantias, com dupla checagem. O ativo é lançado nos controles próprios de gestão, observados os dados contratuais e os registros do administrador fiduciário.
- III. Após a aquisição: monitoramento do cumprimento das políticas, dos limites e das obrigações contratuais, na forma das políticas específicas, com escalonamento dos desvios ao Comitê de Risco & Compliance.

## 9. ROTINAS DE COMPLIANCE

As rotinas de compliance distribuem-se em três ciclos, sem prejuízo da atuação imediata diante de evento relevante.

- I. Contínuas: (i) monitoramento do cumprimento das políticas e das normas nas atividades da Gestora; (ii) orientação e atendimento a dúvidas dos Colaboradores pelos membros do Comitê de Risco & Compliance; e (iii) acompanhamento das alterações normativas, com o apoio de assessoria externa especializada, e avaliação do seu impacto.
- II. Periódicas: (i) envio dos informes e a atualização de dados perante a CVM, a ANBIMA e os demais órgãos, nos prazos regulamentares; (ii) atualização cadastral e atendimento às diligências periódicas dos administradores fiduciários e dos demais prestadores de serviços dos fundos de investimento; e (iii) verificação do enquadramento e acompanhamento dos controles, com reporte ao Comitê de Risco & Compliance.

- III. Anuais: (i) testes de aderência das políticas e dos procedimentos; (ii) emissão do relatório de controles internos, na forma da Seção 13; (iii) treinamento de reciclagem; e (iv) revisão das políticas internas.

As principais obrigações dos três ciclos, assim como seus prazos, constam do Anexo II.

## 10. CONFLITOS DE INTERESSE

A prevenção e o tratamento de conflitos de interesse observam o Código de Ética e Conduta. Os Colaboradores comunicam as situações de conflito, real ou potencial, a um membro do Comitê de Risco & Compliance, abstendo-se de atuar na matéria até a deliberação.

As operações com partes relacionadas, inclusive entre fundos de investimento geridos pela Gestora, observam os mesmos critérios das operações com terceiros, em bases equitativas. A aprovação compete ao Comitê de Investimentos, por unanimidade, com veto do Comitê de Risco & Compliance, na forma do Regimento Interno dos Comitês. O voto em situações de conflito observa a Política de Exercício de Direito de Voto.

## 11. DEVERES DE CONDUTA NOS CONTROLES

Os deveres de conduta dos Colaboradores integram o sistema de controles internos. Os principais são resumidos abaixo e detalhados nos documentos indicados.

- I. Confidencialidade e informação privilegiada: o Colaborador não divulga informações confidenciais, operações ou opiniões de investimento da Gestora, e é vedado o uso de informação privilegiada, na forma do Código de Ética e Conduta e da Lei nº 6.385/1976.
- II. Brindes, presentes e hospitalidade: é permitido oferecer ou receber apenas brindes institucionais e cortesias de valor módico, ocasionais e compatíveis com as práticas de mercado, sem gerar obrigação ou comprometimento da isenção do Colaborador ou da Gestora, na forma do Código de Ética e Conduta.
- III. *Soft dollar*: a Gestora não mantém acordos de soft dollar. Caso venha a adotá-los, observará as condições e a transparência previstas no Código de Ética e Conduta.
- IV. Investimentos pessoais e certificações: os investimentos dos Colaboradores observam a Política de Investimentos Pessoais, e a manutenção das certificações exigidas pela regulação e pela autorregulação observa a Política de Certificação Continuada.



## 12. TESTES DE ADERÊNCIA

Os testes de aderência verificam se as práticas da Gestora observam as suas políticas e a regulamentação, comparando o efetivamente praticado com o previsto nos documentos e nas normas. São conduzidos pela auditoria externa referida na Seção 6, distinta da assessoria que integra o Comitê de Risco & Compliance. O escopo de cada ciclo é definido pelo Comitê de Risco & Compliance em conjunto com a auditoria externa. Os processos e controles são selecionados conforme o risco e a relevância, a partir da matriz de controles do Anexo I. Ao final, os resultados são reportados ao Comitê de Risco & Compliance.

As deficiências identificadas recebem plano de ação, com responsável e prazo, e o seu saneamento é acompanhado até a conclusão. Esse processo é realizado, ao menos, dentro do prazo de revisão desta Política, e os seus resultados subsidiam o relatório de controles internos.

## 13. RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS

Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM nº 21/2021, o Diretor de Risco & Compliance encaminha à administração da Gestora, até o último dia útil de abril de cada ano, o relatório de controles internos relativo ao ano civil anterior.

O relatório contém: (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com cronograma de saneamento, quando for o caso; e (iii) a manifestação a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas adotadas ou planejadas para saná-las. O relatório fica disponível para a CVM na sede da Gestora.

O relatório pode ser integrado aos demais exames anuais da Gestora, como o Relatório de Avaliação de Efetividade do Manual de PLD/FT, preservado o conteúdo mínimo de cada um.

## 14. GUARDA DE DOCUMENTOS

Os documentos das operações, das análises, das deliberações dos comitês, dos treinamentos, das denúncias e dos controles são mantidos em meio eletrônico, com controle de acesso e cópias de segurança, na forma da Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e da Política de Privacidade e Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A guarda observa o prazo mínimo de 5 anos, nos termos do artigo 19 da Resolução CVM nº 21/2021, ou o prazo maior exigido pela regulamentação aplicável, de modo a permitir a auditoria

dos processos e o atendimento a solicitações dos órgãos reguladores, autorreguladores, dos administradores fiduciários e, quando cabível, dos cotistas.

## 15. ATENDIMENTO A REGULADORES E AUTORREGULADORES

A Gestora atende com tempestividade e transparência os escritórios, as solicitações de informação e as fiscalizações da CVM, da ANBIMA e dos demais órgãos competentes. O atendimento é coordenado por um membro do Comitê de Risco & Compliance, com o apoio de assessoria externa especializada quando necessário, e as interações relevantes são registradas.

Os informes periódicos e as atualizações cadastrais perante os reguladores e autorreguladores observam as rotinas da Seção 9. O mesmo tratamento é dado às solicitações e às diligências dos administradores fiduciários e dos auditores dos fundos de investimento.

Descumprimentos sujeitos a comunicação obrigatória são reportados na forma e nos prazos da regulamentação e do Código de Ética e Conduta.

## 16. TREINAMENTO EM NORMAS E POLÍTICAS

O programa de treinamento assegura que os Colaboradores conheçam as normas e as políticas aplicáveis às suas atividades, em especial os que têm acesso a informações confidenciais ou participam do processo de decisão de investimento, nos termos do artigo 24, inciso III, da Resolução CVM nº 21/2021. O primeiro ciclo ocorre com o início das operações da Gestora.

A capacitação compreende treinamento de integração na admissão e reciclagem periódica, com apoio de assessoria externa especializada e registro de participação, na forma do Código de Ética e Conduta. O conteúdo abrange os princípios, os deveres de conduta e os procedimentos das políticas da Gestora, o Manual de PLD/FT, a Política de Investimento Responsável (ASG) e as alterações normativas relevantes. Na integração, o Colaborador recebe as políticas e formaliza a adesão pelo Termo de Compromisso do Código de Ética e Conduta.

Quando uma política é alterada, a nova versão é divulgada aos Colaboradores, com treinamento específico quando a relevância da mudança o exigir. Um membro do Comitê de Risco & Compliance permanece disponível para dúvidas.

## 17. ANTICORRUPÇÃO

A Gestora adota práticas anticorrupção, na forma da Lei nº 12.846/2013 e da sua regulamentação, vedando vantagens indevidas e pagamentos de facilitação, em linha com o Manual de PLD/FT e com o Código de Ética e Conduta.

É vedado prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, direta ou indiretamente, bem como fraudar licitações e contratos públicos, utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou beneficiários e dificultar a atividade de investigação ou fiscalização.

Essas vedações aplicam-se aos Colaboradores e a todos os que atuem no interesse ou em benefício da Gestora. A diligência de terceiros observa a Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros. A integridade das contrapartes é verificada na forma do Manual de PLD/FT e acompanhada ao longo do investimento, no âmbito do monitoramento de governança da Política de Gestão de Riscos.

A Gestora promove a integridade também pelos instrumentos das operações (contratos de crédito e acordos de sócios, por exemplo), sempre que cabível, inserindo cláusulas anticorrupção, com declarações das contrapartes e consequências contratuais para a violação.

A supervisão da matéria compete ao Comitê de Risco & Compliance, e suspeitas de violação são comunicadas imediatamente pelo canal de denúncia ou a um membro do Comitê.

## 18. CANAL DE DENÚNCIA

A Gestora disponibiliza canal de denúncia confidencial, por endereço eletrônico próprio (etica@cienoasset.com.br), aberto a Colaboradores e terceiros, para o relato de condutas em desacordo com a legislação ou com as políticas da Gestora, na forma do Código de Ética e Conduta. É assegurado o sigilo do denunciante, admitida a denúncia anônima, e vedada qualquer forma de retaliação contra quem relate de boa-fé.

Os relatos são apurados sob a governança do Comitê de Risco & Compliance, com registro do tratamento e da conclusão. Relatos que envolvam sócio ou membro da administração são apurados pelos demais sócios ou por assessoria externa independente, preservando-se a imparcialidade.

## 19. DESCUMPRIMENTO

O descumprimento desta Política e das demais políticas internas sujeita o Colaborador, conforme a gravidade e assegurada a ampla defesa, às medidas disciplinares do Código de Ética e Conduta, como advertência, suspensão e desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Os casos são instruídos por um membro do Comitê de Risco & Compliance e deliberados pelo colegiado.

## 20. CONCLUSÃO

Esta Política é revisada no mínimo anualmente, ou sempre que houver alteração regulatória relevante ou circunstância que o exija, e aprovada pelo Comitê de Risco & Compliance. É disponibilizada aos cotistas e ao mercado, quando aplicável, na forma da regulamentação e da autorregulação.

Versão 1.0. Agosto de 2026.

Vigência a partir do início das operações, previsto para os próximos 30 dias.

## ANEXOS — NOTA EXPLICATIVA

Os anexos a seguir consolidam, de forma referencial, informações desta Política e das políticas específicas. Não substituem o detalhamento de cada documento e são atualizados na revisão da Política.

## ANEXO I — MATRIZ DE CONTROLES

A matriz abaixo consolida, para os principais processos da Gestora, os controles-chave e as respectivas evidências. Ela serve de guia de leitura entre esta Política, as políticas específicas e os registros da Gestora, sem substituir o detalhamento de cada documento.

- I. Aquisição de Ativos  
Controles: verificação de conflitos, consulta a listas restritivas e conhecimento das contrapartes, enquadramento prévio, aprovação colegiada e direito de veto.

Evidências: pareceres, dossiês e atas ou apresentações do Comitê de Investimentos, na forma das Políticas de Aquisição e do Regimento Interno dos Comitês.

- II. Cadastro e Liquidação  
Controles: dupla checagem e confirmação da correspondência entre os dados contratuais, os controles próprios de gestão e os registros do administrador fiduciário.  
Evidências: registros de cadastro e confirmações, na forma da Seção 8 desta Política.
- III. Monitoramento das Carteiras  
Controles: indicadores e limites, testes de estresse e acompanhamento de *covenants*.  
Evidências: Relatório de Gerenciamento de Risco e atas ou apresentações dos Comitês de Investimentos e de Risco & Compliance, na forma da Política de Gestão de Riscos e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.
- IV. Prevenção à Lavagem de Dinheiro  
Controles: monitoramento de operações, de sinais de alerta e comunicações ao COAF.  
Evidências: registros de análise e protocolos, na forma do Manual de PLD/FT.
- V. Pessoas e Conduta  
Controles: treinamento, termo de compromisso e controles de investimentos pessoais.  
Evidências: registros de participação nos treinamentos, termos de compromisso e declarações de investimentos pessoais, na forma do Código de Ética e Conduta e da Política de Investimentos Pessoais.
- VI. Tecnologia e Dados  
Controles: controles de acesso, cópias de segurança e trilha de auditoria.  
Evidências: registros de acesso aos sistemas e comprovantes das rotinas de cópia de segurança, na forma da Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética.
- VII. Terceiros  
Controles: diligência prévia e monitoramento periódico por classe de risco.  
Evidências: questionários de diligência e avaliações periódicas dos prestadores, na forma da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

Os controles e as evidências desta matriz não são exaustivos e variam conforme as características de cada fundo de investimento. O conjunto efetivamente aplicável é o refletido nas políticas específicas, regulamentos e nos registros da Gestora.

## ANEXO II — CALENDÁRIO ANUAL DE COMPLIANCE

O calendário abaixo consolida as principais obrigações periódicas da Gestora. Os prazos são indicativos, prevalecendo os da regulamentação vigente.

- I. Até 31 de março: atualização do Formulário de Referência perante a CVM.
  - II. Até o último dia útil de abril: (i) relatório de controles internos, conforme artigo 25 da Resolução CVM nº 21/2021; (ii) declaração negativa ao COAF, quando não houver comunicações no período; (iii) revisão do Manual de PLD/FT; e (iv) Relatório de Avaliação de Efetividade e Avaliação Interna de Risco, conforme o Manual de PLD/FT.
  - III. Anualmente: (i) testes de aderência das políticas e dos procedimentos; (ii) treinamento de reciclagem dos Colaboradores; (iii) revisão das políticas internas; (iv) declaração de investimentos pessoais dos Colaboradores; e (v) renovação da diligência de terceiros, conforme a classe de risco.
  - IV. Nos prazos da autorregulação: informes e atualizações perante a ANBIMA.
-



cienoasset

Rua Aníbal de Mendonça, 173, Casa 1, Ipanema  
Rio de Janeiro/RJ  
22410-050

[compliance@cienoasset.com.br](mailto:compliance@cienoasset.com.br)

[www.cienoasset.com.br](http://www.cienoasset.com.br)